



# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone. 15 3279.8000

PROCESSO N.º 448/2021 – CONTRATO N.º 51/2021

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RAFAEL JOSE FERREIRA 3222271878.

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, estabelecida na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5, CPF n.º 141.776.108-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAFAEL JOSE FERREIRA 3222271878**, estabelecida na Rua Narlir Miguel, n.º 141, CEP n.º 18.230-000, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ n.º 28.787.213/0001-24, representada neste ato por **Rafael Jose Ferreira**, RG n.º 42.748.047-4 e CPF n.º 322.222.718-78, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é a **execução de serviços especializados, na área de segurança do trabalho, visando:**

- Programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Laudo Técnico de condições Previdenciário (LTCAT);

1.2 - Para cumprimento do objeto contratual, deverão ser observados aproximadamente 800 funcionários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme descrição de cargos da Lei n.º 3.706 de 11 de Dezembro de 2015 da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supracitados em conformidade aos termos da proposta comercial.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 10.985,50** (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando os valores unitários descritos na tabela abaixo, conforme negociação final com a **CONTRATADA**.

Unid.	Especificações	Valor Total
01	<b>LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)</b> (A-) Emissão do LTCAT (documento impresso e digital**); (B-) Emissão da Anotação de responsabilidade técnica* (documento impresso e digital**). Dados considerados para o orçamento: Descrição de cargos, conforme LEI N° 3.706, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo.	<b>R\$ 4.000,00</b>
02	<b>PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)</b> (A-) Emissão do PPRA (documento impresso e digital**); (B-) Emissão da Anotação de responsabilidade técnica* (documento impresso e digital**); (C-) Emissão do PCMSO (documento impresso e digital). Dados considerados para o orçamento: Descrição de cargos, conforme LEI N° 3.706, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo.	<b>R\$ 6.985,50</b>
		<b>R\$ 10.985,50</b>
<b>CONSIDERAÇÃO ESPECIAL NO ORÇAMENTO: Disponibilidade de pessoa técnica por parte da Contratante no levantamento/envio de informações.</b>		



# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone. 15 3279.8000

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 24 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria de Administração, do laudo de execução dos serviços, conforme execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)

7.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO)

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

## CLÁUSULA NONA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

9.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 30 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada: **RAFAEL JOSE FERREIRA 32222271878**  
**Rafael Jose Ferreira**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG